



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº969 DE 17 DE ABRIL DE 1995

Institui a função de Secretária Adjunta de Educação e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Educação, o qual fará parte do artigo 20 da Lei Municipal nº658/94.


"Os cargos em comissão e função gratificada de livre nomeação destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e a outros que a Lei determinar, os quais poderão ser promovidos optativamente sob forma de função gratificada, ficou assim constituída:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	CC5 ou FG 05

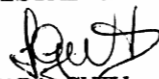
ARTIGO 2º - A Secretária Adjunta de Educação, cabe auxiliar nas atividades relacionadas a educação, bem como, desempenhar as funções da Titular da Secretaria, quando na ausência da mesma.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 1995


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE